

22 JUL 2015

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 2257

93

Legião Masculina - Lençóis Paulista
Sempre Pensando no Futuro

Legião Mirim de Lençóis Paulista

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA, REALIZADA AOS VINTE DIAS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Às vinte horas e do dia vinte do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, na sede do Rotary Club de Lençóis Paulista, mantenedor da Entidade Legião Mirim de Lençóis Paulista, situada na Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, nº 809, nesta cidade, Estado de São Paulo, com a presença dos rotarianos membros natos e constituintes do Colégio de Eleitores da Legião Mirim, Conselho Consultivo e Conselho Diretor da referida Entidade, formalmente convocados, reuniram-se todos em Assembléia Geral Extraordinária, revestida dos poderes de Colégio de Eleitores, nos termos do artigo décimo oitavo e seguintes dos Estatutos da Legião Mirim, para definirem as propostas de alterações do Estatuto Social da Legião Mirim de Lençóis Paulista. A Assembléia Geral Extraordinária e o Colégio de Eleitores foram presididos pelo Senhor Giovani Britto Telesca, Presidente do Rotary Club de Lençóis Paulista e também Presidente da Assembléia Geral Extraordinária, Colégio de Eleitores o qual pediu auxílio para relatar sobre a pauta dos trabalhos da noite, o Senhor Anderson Luna Bettini, Membro do Conselho Consultivo da referida entidade, conforme poderes emanados dos Estatutos já supra mencionados. Para secretariar os trabalhos o Presidente da Assembléia, convidou a mim, Daniel de Andrade Ghirotti, secretário do Rotary Club de Lençóis Paulista e do Colégio de Eleitores. Uma vez declarada instalada a Assembléia Geral Extraordinária e abertos os trabalhos, o Senhor Presidente Giovani Britto Telesca, agradeceu a presença dos constituintes e leu para os presentes a pauta dos trabalhos da noite que constava do seguinte: **"Alteração do Estatuto Social da Legião Mirim de Lençóis Paulista nos seus Art. 2º e Art. 13º - Parágrafo Terceiro"**. Em seguida, passou a palavra ao Senhor Anderson Luna Bettini, Membro do Conselho Consultivo da referida entidade, para apresentar as propostas de alterações no Estatuto Social da Legião Mirim de Lençóis Paulista, assim sendo realizado e apresentada as propostas, o Senhor Presidente da Assembléia, , apresentou os artigos do Estatuto Social da Legião Mirim para que sejam analisados e alterados conforme a explanação dos motivos necessários. Desta forma, apresentou o art. 2º do citado Estatuto Social que passará ter a seguinte redação: **Art. 2º**- A Legião Mirim tem como finalidade amparar, educar e encaminhar profissionalmente, na condição de aprendiz, o adolescente do sexo masculino, sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso, na faixa etária dos 15 aos 18 anos, podendo ser a faixa etária estendida até 24 anos incompletos, conforme lei nº 10097/2000 - Lei da Aprendiz, sendo desligado automaticamente quando completar a idade máxima. Sendo acordada e aprovada a nova redação, o Senhor Presidente apresentou o parágrafo terceiro do art. 13º do referido Estatuto para alteração que passará ter a seguinte redação: **Art.13º- Parágrafo Terceiro** - A Legião Mirim pagará mensalmente ao aprendiz, registrado em CTPS, o valor de um salário mínimo hora, sendo vedados descontos a qualquer título, exceto os decorrentes de Lei, cujo pagamento será efetuado em contra recibo. Uma vez apresentadas as alterações aos eleitores e conselheiro presentes, a mesma foi aprovada

CNPJ - 48.356.943/0001-88 - IE Isenta
Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 839
CEP - 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999

22 JUL 2015

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 2257

94



Legião Mirim de Lencóis Paulista

Legião Masculina

Sempre Pensando no Futuro

por unanimidade. Cumprida a pauta dos trabalhos e atingidos os objetivos tanto a Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada como principalmente as funções do Colégio Eleitoral, o presidente do Rotary Club Senhor Giovani Britto Telesca agradeceu a presença de todos os constituintes e eleitores presentes, dando por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente dissolveu o Colégio Eleitoral e encerrou a Assembleia Geral Extraordinária às vinte e uma horas e quinze minutos, encerrando definitivamente os trabalhos. Eu, Daniel de Andrade Ghirotti, especialmente designado para este ato, lavrei a presente ata. Em seguida, submeti sua forma e conteúdo aos presentes através de leitura oral e em alto e bom som. Ao término da leitura, sendo a presente ata considerada correta em seu conteúdo e julgada estatutariamente regular pelos ouvintes, todos os presentes assinaram-na, sem ressalva. Lencóis Paulista, 20 (vinte) de outubro de 2014 (dois mil e quatorze).

Daniel de Andrade Ghirotti
Secretário Colégio de Eleitores

Giovani Britto Telesca
Presidente Colégio Eleitores
Conselho Consultivo

Maria do Carmo de Lara Campos Dorini Angelici
Advogada - OAB/SP 58.921

Membros do Conselho Consultivo

Anderson Luna Betini

Alexandro Paulo Godinho Brígido

Ronaldo Fernando Placca

Ermenegildo Luiz Coneglian

José Antonio Silva

CNPJ - 48.356.943/0001-88 - IE Isenta
Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839
CEP - 18.683-660 - Lencóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999

22 JUL 2015

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 2257 95



Legião Masculina - Lençóis Paulista
Sempre Pensando no Futuro

Legião Mirim de Lençóis Paulista

Membros do Colégio Eleitoral

Ângelo José Panico

Fábio Toledo Torresan

Joaquim da Silva Cristóvão

José Roberto Baptista

Valter Aparecido Piccinin

Armando Domingues Pataias

Aristides Diniz Vieira

Edwaldo Roque Bianchini

José Francisco Rodrigues Montanari

Marcelo Ricardo Maganha

Wagner Alexandre Fernandes

**OFICIAL DE REGISTRO CÍVEL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP**

Protocolado sob nº 2.257 em 22/07/2015, averbado e
microfilmado sob nº Av.0-R. 2.257 Averbação nº 28-
Registro 53-Fls.43-Livro A-1 em 22/07/2015

Esc: 70,98, Est.: 20,18, Cart.: 14,94, R.C.: 3,74, T.J.: 3,74, Desp.:
0,00, Total: 113,56

22/07/2015
ISAIAS RANDO JÚNIOR - OFICIAL SUBSTITUTO

Conselho Diretor da Legião Mirim

Edo Mario de Santis

Pedro Valdeci Bacocina

Sandro Moreira de Souza

Nelson Travain Zorzetto

Luís Alexandre Leda

Carlos Augusto Angélici

CNPJ - 48.356.943/0001-88 - IE Isenta
Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839
CEP - 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999

22 JUL 2015



96



Legião Mirim de Lençóis Paulista

Legião Masculina

Sempre Pensando no Futuro

ESTATUTO SOCIAL DA LEGIÃO MIRIM DE LENÇÓIS PAULISTA

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º- A Legião Mirim de Lençóis Paulista, pessoa jurídica de direito privado, fundada por iniciativa do Juizado de Menores de Lençóis Paulista, da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e do Rotary Clube de Lençóis Paulista, é uma associação sem fins econômicos, tem caráter filantrópico, educativo e assistencial, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado nº 839, onde exercerá as suas atividades, por tempo indeterminado.

Art. 2º- A Legião Mirim tem como finalidade amparar, educar e encaminhar profissionalmente, na condição de aprendiz, o adolescente do sexo masculino, sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso, na faixa etária dos 15 aos 18 anos, podendo ser a faixa etária estendida até 24 anos incompletos, conforme lei nº 10097/2000 – Lei da Aprendiz, sendo desligado automaticamente quando completar a idade máxima.

Art. 3º- Para o exercício de suas atividades a Legião Mirim de Lençóis Paulista, poderá adquirir bens por compra ou doação, adaptando-se às finalidades de acordo com as exigências legais.

Art. 4º- A Legião Mirim de Lençóis Paulista, associação sem fim econômico, está impedida, de distribuir bonificações de qualquer natureza aos seus associados. A sua arrecadação, seja qual for a fonte, será empregada na execução de suas finalidades.

Art. 5º- A Legião Mirim terá um Regimento Interno que, aprovado pelo Colégio de Eleitores, disciplinará seu funcionamento.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º- Haverá, como única categoria de associados, as pessoas físicas, profissionais liberais; empresas, instituições, órgãos e outros que firmarem convênios, mediante pagamento de mensalidade, através de seus representantes, com a legião Mirim e se fizerem tomadores dos serviços de aprendizagens fornecidos pela Associação, a critério do Conselho Diretor.

CNPJ – 48.356.943/0001-88 – IE Isenta
Av. Padre Salústio Rodrigues Machado, 839
CEP – 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999

22 JUL 2015

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 2257

97



Legião Mirim de Lencóis Paulista

Legião Masculina LENCÓIS PAULISTA

Sempre Pensando no Futuro

Art. 7º- Os Associados não responderão individual ou solidariamente, nem mesmo direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 8º- As mensalidades e outras contribuições bem como as penalidades serão fixadas pelo Conselho Diretor.

Art. 9º- Os Associados só estarão em pleno gozo dos direitos quando quites com todas as suas obrigações sociais junto a esta Associação.

Parágrafo Primeiro - São requisitos para tornar -se associado:

- a) Estar quites com os cofres públicos; manter atividade de acordo com a moral e bons costumes e oferecer trabalho em consonância com o determinado neste Estatuto e no Termo de Convênio de iniciação Especial do Trabalho;
- b) Ter o seu representante legal ou se pessoa física, idade maior ou igual a 18 (dezoito) anos de idade e gozar de boa reputação moral.
- c) Ser aprovado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo - Da demissão e exclusão do associado

- a) Será excluído ou demitido do quadro associativo, mediante de processo administrativo ou judicial, com direito a ampla defesa e recurso, o associado que tiver conduta moral reprovável tipificando essa como justa causa.
- b) O Associado que não pagar as suas mensalidades em dia, será excluído do quadro associativo, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das medidas necessárias ao recebimento das mensalidades que deixou em atraso.

Parágrafo Terceiro: A exclusão do associado inadimplente só será admissível em Assembléia Extraordinária especialmente convocada, através de deliberação fundamentada, exigindo-se votos favoráveis da maioria - absoluta dos presentes;

Parágrafo Quarto - O processo para exclusão do associado que incidiu em justa causa será iniciado através de determinação do Conselho Diretor sendo posteriormente encaminhada a Assembléia Extraordinária, conforme previsto no parágrafo anterior, onde elegerá uma comissão processante, composta por cinco membros escolhidos dentre os membros dos órgãos deliberativos, formada especialmente para processar e julgar o associado em primeira instância. O processo de exclusão reger-se-á de acordo com procedimento ordinário instituído no Código de Processo Civil Brasileiro, cabendo recurso para o Conselho Consultivo.

Art. 10º- São direitos dos associados:

CNPJ - 48.356.943/0001-88 - IE Isenta
Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839
CEP - 18.683-660 - Lencóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999

2 JUL 2015



Legião Masculina - LENÇÓIS PAULISTA
Sempre Pensando no Futuro

Legião Mirim de Lençóis Paulista

- a) Utilizar os serviços dos legionários aprendizes de acordo com as disposições estipuladas neste Estatuto, Regimento Interno e no Termo de Convênio de Iniciação Especial ao Trabalho;
- b) Apresentar suas reclamações ao Conselho Diretor;

Art. 11º - São deveres dos associados:

- a) Prestigiar a Associação e zelar pela moral e boa conduta dos legionários aprendizes.
- b) Acatar as decisões dos órgãos administrativos;
- c) Respeitar o caráter social do regime de aprendiz, oferecendo aos legionários trabalho compatível com a sua categoria, priorizando os seus afazeres e horário escolar.
- d) Manter em dia suas mensalidades e contribuições.

CAPITULO III DA RENDA E DO PATRIMÔNIO

Art. 12º - O patrimônio da Legião Mirim de Lençóis Paulista será constituído de móveis, imóveis, utensílios, veículos e semoventes, dinheiro, ações e apólices da Dívida Pública.

Art. 13º - Os recursos para manutenção da Legião Mirim de Lençóis Paulista advirão de mensalidades dos associados, donativos de qualquer espécie, realização de eventos para arrecadação de recursos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Parágrafo Primeiro - O valor da mensalidade será fixado ou alterado pelo Conselho Diretor, cabendo recurso ao Colégio Eleitoral especialmente convocado para decidir sobre o valor da mensalidade.

Parágrafo Segundo - Além da mensalidade, o associado pagará a Legião Mirim, mensalmente, a título de colaboração para bolsa educativa, o valor equivalente a um salário mínimo, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, incidentes sobre o valor do salário mínimo, correspondente a cada Legionário que estiver sob sua responsabilidade profissional.

Parágrafo Terceiro - A Legião Mirim pagará mensalmente ao aprendiz, registrado em CTPS, o valor de um salário mínimo hora, sendo vedados descontos a qualquer título, exceto os decorrentes de Lei, cujo pagamento será efetuado em contra recibo.

Art. 14º - As alienações de bens patrimoniais, bem como demais ônus que possa comprometer o patrimônio desta Associação, somente será permitido através de decisão do Colégio eleitoral.

22 JUL 2015

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 2257

99



Legião Mirim de Lençóis Paulista

Legião Masculina

Sempre Pensando no Futuro.

Art. 15º- Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, nem tampouco os membros da administração responderão pessoalmente pelos compromissos assumidos em nome da Associação.

Art. 16º- As atividades dos membros do Colégio Eleitoral, Conselho Consultivo e Conselho Diretor, ou qualquer outro cargo diretivo já existente ou que venha a ser criado, serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens à diretores, mantenedores ou associados, sobre qualquer forma ou pretexto.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 17º- São órgãos deliberativos da Legião Mirim:

- a) Assembleia Geral;
- b) O Colégio Eleitoral;
- c) O Conselho Consultivo e
- d) O Conselho Diretor.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral é órgão soberano da Entidade, sendo composta por membros dos órgãos deliberativos, descritos nas letras “b”, “c” e “d” do artigo supra e será convocada, por escrito, para se reunir com antecedência mínima de 5(cinco) dias corridos, pelo Presidente do Colégio Eleitoral; ou por 11(onze) membros dos órgãos deliberativos; garantido a 1/5 (um quinto) dos associados, em pleno gozo dos seus direitos para promovê-la e funcionará com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Inciso I – Compete privativamente à assembleia Geral:

- a) Destituir os seus membros administradores e associados;
- b) Alterar e aprovar as alterações do presente Estatuto.

Inciso II – Os membros eleitos em Assembleia Geral, sessão empossados imediatamente.

Parágrafo Segundo – Somente terão direito a voto na Assembleia Geral os sócios que estiverem em dia com suas contribuições, devendo as mesmas estar quites até três dias antes de sua instalação.

CNPJ – 48.356.943/0001-88 – IE Isenta

Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839

CEP – 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999

22 JUL 2015

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 2257

100



Legião Mirim de Lencóis Paulista

Legião Masculina

Sempre Pensando no Futuro

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando necessário, nos moldes do Parágrafo Primeiro do artigo 17 deste.

Art. 18º- O Colégio de Eleitores é constituído pelos membros do Rotary Clube de Lencóis Paulista, cujo presidente deste será sempre o presidente daquele.

Art. 19º- Compete ao Colégio de Eleitores:

- a) Eleger o Conselho Consultivo e o Conselho Diretor;
- b) Discutir e aprovar o Regimento Interno.
- c) Julgar em grau de recurso, as decisões do Conselho Diretor e Conselho consultivo.
- d) Decidir sobre o patrimônio desta Associação.

Art. 20º- O Colégio de Eleitores será convocado para se reunir com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, por seu presidente ou por 11 (onze) de seus membros, em pleno gozo dos seus direitos e funcionará com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

Art. 21º- O Conselho Consultivo, será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos dentre organizações sem vínculo religioso ou político partidário; Ordem dos advogados do Brasil; Clubes de Serviço e outras organizações sociais e que reúna vários segmentos da sociedade, que serão eleitos por dois anos.

Art. 22º- Na qualidade de órgão de apoio à gestão da Diretoria da Legião Mirim, Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Auxiliar na realização dos objetivos sociais da Legião Mirim;
- b) Deliberar sobre o cumprimento de programas e atividades da Legião Mirim, dirimindo dúvidas e orientando a sua direção;
- c) Apreciar os atos do Conselho Diretor, discutir e aprovar suas contas;
- d) Propor a reforma deste Estatuto;
- e) Elaborar Regimento Interno;
- f) Preencher suas próprias vagas;
- g) Eleger o seu Presidente e Secretário;
- h) Reunir-se toda vez que seja necessário, por convocação de seu Presidente;
- i) Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- j) Julgar, em primeiro grau, os pedidos de exclusão dos membros do Conselho Diretor, podendo cassar mandatos.

CNPJ – 48.356.943/0001-88 – IE Isenta

Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839

CEP – 18.683-660 - Lencóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999

22 JUL 2015

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 2257

101



Legião Mirim de Lençóis Paulista

Legião Masculina - Lençóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

Art. 23º - A Legião Mirim de Lençóis Paulista será administrada pelo Conselho Diretor, eleito pelo Colégio Eleitoral com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por mais 2 (dois) anos. Sendo permitida a reeleição com aprovação do Colégio Eleitoral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Diretor poderá ser auxiliado por subdiretores nomeados pelo seu presidente e com igual tempo de mandato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo vaga na Diretoria, ela será imediatamente preenchida por nomeação do Conselho Eleitoral.

Parágrafo Terceiro - As eleições serão sempre através de voto secreto.

Art. 24º - A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes, para praticar os atos de sua gestão concernentes aos objetivos e fins da Entidade não podendo contudo, transigir, renunciar a direitos, alienar ou onerar bens da Legião sem prévia autorização do Conselho Eleitoral; o Conselho Diretor, será constituído de 06 (seis) membros, e será composto por:

- a) Um Presidente
- b) Um Vice - Presidente;
- c) Um 1º Secretário
- d) Um 2º Secretário
- e) Um 1º tesoureiro
- f) Um 2º tesoureiro

Art. 25º - Compete ao Conselho Diretor:

- a) Administrar a Legião Mirim de Lençóis Paulista, diretamente ou por delegação, podendo criar os departamentos que se tornarem necessários à completa realização dos seus objetivos sociais;
- b) Elaborar programas anuais de atividades e após aprovação do Conselho Consultivo, executá-los;
- c) Apresentar relatório anual de suas atividades ao Conselho Consultivo; quando solicitado;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para desenvolver as atividades da Legião Mirim de Lençóis Paulista;
- e) Eleger e exonerar sob diretores de departamentos.
- f) Contratar e demitir funcionários;
- g) Administrar e prover receita e despesa;
- h) Reunir-se mensalmente.

CNPJ - 48.356.943/0001-88 - IE Isenta
Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839
CEP - 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999

22 JUL 2015

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 2257



Legião Mirim de Lençóis Paulista

Legião Masculina - Lençóis Paulista
Sempre Pensando no Futuro

- i) Solicitar e determinar a exclusão dos associados que não corresponder as normas existentes neste Estatuto encaminhando para processo administrativo à Assembléia Extraordinária para julgamento em primeira instância.

Art. 26º- Compete ao Presidente da Legião Mirim:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Representar a Legião Mirim de Lençóis Paulista, ativa, passiva, judicial e extra judicialmente.
- c) Convocar e Presidir reuniões.

Art. 27º- Ao Vice Presidente Compete:

- a) Substituir o presidente em todos os seus impedimentos e suas ausências.
- b) Assumir a Presidência, em caso de vacância até o seu termino.
- c) Prestar de modo geral, colaboração ao Presidente.

Art. 28º- Compete ao primeiro secretario:

- a) Auxiliar burocraticamente o Presidente;
- b) Secretariar as reuniões e redigir as atas;
- c) Publicar todas as noticias das atividades da Legião Mirim;
- d) Responder e enviar as correspondências quando necessárias.

Art. 29º- Ao Segundo Secretário compete:

- a) Substituir ao Primeiro-Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- b) Assumir o Mandato de Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 30º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a Contabilidade;
- b) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar Relatório de receita e despesas sempre que solicitado;
- d) Apresentar Relatório financeiro para ser submetido à apreciação do Conselho consultivo;
- e) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Consultivo;
- f) Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à Tesouraria;

26 JUL 2015



Legião Mirim de Lencóis Paulista

Legião Masculina - Lencóis Paulista

Sempre Pensando no Futuro

- g) Manter em estabelecimento de crédito todo o numerário da Entidade, movimentando a conta-bancária em conjunto e solidariamente com o Presidente.

Art. 31º- Compete ao Segundo - Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;
b) Substituir o Primeiro tesoureiro no caso de vacância, assumindo o seu mandato até o seu término.

Art. 32º- A Legião Mirim não remete numerários para os Municípios, Estados ou exterior do País, nem remunera e não concede vantagens, ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalente, sendo que os membros da diretoria exercem gratuitamente as funções dos cargos conferidos e não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas dívidas e outros compromissos e obrigações da Legião Mirim de Lencóis Paulista.

CAPITULO V

Art. 33º- O Regimento Interno e o Programa de Aprendizagem completam e regulamentam as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único – Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos através das Leis vigentes no país, e também pela Diretoria da Legião Mirim, até decisão final do Conselho Eleitoral.

Art. 34º- O Regimento Interno disporá sobre:

- a) Objetivos, manutenção, funcionamento e administração da Entidade,;
b) Forma de admissão dos adolescentes;
c) Os casos de exclusão dos adolescentes;
d) Inscrições, seleção e processo de desligamento;
e) Análise de Medidas Disciplinares, faltas graves e penalidades;
f) Análise de comportamento passível de sanções;
g) Uso de Uniforme;
h) Acompanhamento, Capacitação Profissional, Contrato de Aprendizagem;
i) Refeição, Recreação e Lazer;
j) Direitos, Deveres e Obrigações dos adolescentes e dos associados;
k) Forma de Pagamento de bolsas de estudo;
l) Outros assuntos que não conflitem com o presente Estatuto e aqui não previstos em termos de organização interna;

22 JUL 2015

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 2257

104



Legião Mirim de Lençóis Paulista

Legião Masculina

Sempre Pensando no Futuro

Art. 35º- Na Direção da Legião Mirim, não será permitida a acumulação de mandatos eletivos de qualquer outra espécie.

Art. 36º- A Legião Mirim será dissolvida por decisão da maioria do Conselho Eleitoral constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros, especialmente convocada para essa finalidade,

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social, pagos todos os compromissos, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo e registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 37º- Fica revogado o Estatuto anterior, aprovado e registrado sob o nº 053, fls. Nº 043 do livro A – nº 1 no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 38º- O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada na sede do Rotary Club de Lençóis Paulista, no dia 20 de outubro de 2014 às 20h00min horas, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório, em substituição ao anteriormente aprovado e registrado sob o nº 053, fls. Nº 043 do livro A – nº 1 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo. Nada mais havendo a ser tratado e, considerando-se ter o Estatuto da Legião Mirim de Lençóis Paulista, sido aprovado por unanimidade, o Senhor Presidente deu por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, cuja ata segue assinada por todos. Eu, Daniel de Andrade Ghirotti, secretário da Assembleia lavrei-a e assino. Lençóis Paulista, 20 (vinte) de outubro de 2014 (dois mil e quatorze).

Daniel de Andrade Ghirotti
Secretário Colégio de Eleitores

Giovani Brito Telesca
Presidente Colégio Eleitores

Maria do Carmo de Lara Campos Dorini Angelici
Advogada - OAB/SP 58.921

CNPJ – 48.356.943/0001-88 – IE Isenta

Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839

CEP – 18.683-660 – Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999

22 JUL 2015

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado e
Microfilmado sob o nº 2257

105



Legião Mirim de Lencóis Paulista

Legião Masculina

Sempre Pensando no Futuro

Membros do Conselho Consultivo

Anderson Luna Betini

Alexandro Paulo Godinho Brígido

Ronaldo Fernando Placca

Ermenegildo Luiz Coneglian

José Antonio Silva

Membros do Colégio Eleitoral

Ângelo José Panico

Fábio Toledo Torresan

Joaquim da Silva Cristóvão

José Roberto Baptista

Valter Aparecido Piccinin

Armando Domingues Pataias

Aristides Diniz Vjeira

Edwaldo Roque Bianchini

José Francisco Rodrigues Montanari

Marcelo Ricardo Maganha

Wagner Alexandre Fernandes

24 JUL 2015

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado e
Microfilmado sob o nº

2257

106



Legião Mirim de Lençóis Paulista

Legião Masculina

Sempre Pensando no Futuro

Conselho Diretor da Legião Mirim

1º TABELÃO

Edo Mario de Santis

Nelson Travaín Zorzetto

Pedro Valdeci Bacocina

Luís Alexandre Leda

Sandro Moreira de Souza

Carlos Augusto Angélici

OFICIAL DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

Protocolado sob nº 2.257 em 22/07/2015, averbado e
microfilmado sob nº Av.0-R. 2.257Averbação nº 28-
Registro 53-Fls.43-Livro A-1 em 22/07/2015
Esc.: 70,98, Est.: 20,18, Can.: 14,94, R.C.: 3,74, T.J.: 3,74, Desp.:
0,00, Total: 113,58.

22/07/2015
ISAÍAS RANDO JÚNIOR - OFICIAL SUBSTITUTO

ISAÍAS RANDO JÚNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

CNPJ - 48.356.943/0001-88 - IE Isenta

Av. Padre Salustio Rodrigues Machado, 839

CEP- 18.683-660 - Lençóis Paulista/SP - Fone (14) 3263-5999



OFICIAL DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

CNPJ: 49.892.656/0001-55

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1033 Fone: (014)3263-0710

ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2257

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.257 em 22/07/2015, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 2257

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	I.M.*	TOTAL
Registrado sob nº 2.257Averbação nº 28-Registro 53-Fls.43-Livro A-1							
1	R\$ 66,40	R\$ 18,87	R\$ 13,98	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 0,00	R\$ 106,25
Microfilmagem							
1	R\$ 4,58	R\$ 1,31	R\$ 0,96	R\$ 0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,00	R\$ 7,33

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	I.M.*	TOTAL
UFESP(5,34)	R\$ 70,98	R\$ 20,18	R\$ 14,94	R\$ 3,74	R\$ 3,74	R\$ 0,00	R\$ 113,58

*Imposto Municipal

Obs.:

LENÇÓIS PAULISTA, 22 de julho de 2015

ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

2257

22 JUL 2015

REGISTRO PESSOA JURÍDICA
Registro nº 53, Folhas 43 Livro A



OFICIAL DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

CNPJ: 49.892.656/0001-55

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1033 Fone: (014)3263-0710

ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2257

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.257 em 22/07/2015, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 2257

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	I.M.*	TOTAL
Registrado sob nº 2.257 Averbação nº 28-Registro 53-Fls.43-Livro A-1							
1	R\$ 66,40	R\$ 18,87	R\$ 13,98	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 0,00	R\$ 106,25
Microfilmagem							
1	R\$ 4,58	R\$ 1,31	R\$ 0,96	R\$ 0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,00	R\$ 7,33

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	I.M.*	TOTAL
UFESP(5,34)	R\$ 70,98	R\$ 20,18	R\$ 14,94	R\$ 3,74	R\$ 3,74	R\$ 0,00	R\$ 113,58

*Imposto Municipal

Obs.:

LENÇÓIS PAULISTA, 22 de julho de 2015

ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

2257

22 JUL 2015

REGISTRO PESSOA JURÍDICA
Registro nº 53. Folhas 43 Livro A-1



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

CNPJ: 49.892.656/0001-55

RUA 7 DE SETEMBRO, N° 1033 Fone: (014)3263-0710

ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 2257

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.257 em 22/07/2015, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 2257

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	I.M.*	TOTAL
Registrado sob n° 2.257Averbação n° 28-Registro 53-Fls.43-Livro A-1							
1	R\$ 66,40	R\$ 18,87	R\$ 13,98	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 0,00	R\$ 106,25
Microfilmagem							
1	R\$ 4,58	R\$ 1,31	R\$ 0,96	R\$ 0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,00	R\$ 7,33

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	I.M.*	TOTAL
UFESP(5,34)	R\$ 70,98	R\$ 20,18	R\$ 14,94	R\$ 3,74	R\$ 3,74	R\$ 0,00	R\$ 113,58

*Imposto Municipal

Obs.:

LENÇÓIS PAULISTA, 22 de julho de 2015

ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

22 JUL 2015
2257

REGISTRO PESSOA JURIDICA
Registro nº 53, Folhas 43 Livro A-1



OFICIAL DE REGISTRO CÍVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

CNPJ: 49.892.656/0001-55

RUA 7 DE SETEMBRO, N° 1033 Fone: (014)3263-0710

ROSELY RODRIGUES - OFICIALA

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 2257

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2.257 em 22/07/2015, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob n°: 2257

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	I.M.*	TOTAL
Registrado sob n° 2.257 Averbação n° 28-Registro 53-Fls.43-Livro A-1							
1	R\$ 66,40	R\$ 18,87	R\$ 13,98	R\$ 3,50	R\$ 3,50	R\$ 0,00	R\$ 106,25
Microfilmagem							
1	R\$ 4,58	R\$ 1,31	R\$ 0,96	R\$ 0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,00	R\$ 7,33

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA	Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	I.M.*	TOTAL
UFESP(5,34)	R\$ 70,98	R\$ 20,18	R\$ 14,94	R\$ 3,74	R\$ 3,74	R\$ 0,00	R\$ 113,58

*Imposto Municipal

Obs.:

LENÇÓIS PAULISTA, 22 de julho de 2015

ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

ISAIAS RANDO JUNIOR
OFICIAL SUBSTITUTO

22 JUL 2015
2257

REGISTRO PESSOA JURÍDICA
Registro n° 53, Folhas 13 Livro A-1